



## UMA VISÃO INTEGRADA PARA A SAÚDE SUPLEMENTAR



**IESS**

INSTITUTO DE ESTUDOS  
DE SAÚDE SUPLEMENTAR



# A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS BRASILEIRA: UM RECORTE BIOÉTICO SEGUNDO A SAÚDE SUPLEMENTAR

**ÁREA DO CONHECIMENTO:** Direito

**AUTOR (A):**

Giovanna Martins Sampaio

UFBA

[gii\\_sampaio@hotmail.com](mailto:gii_sampaio@hotmail.com)

Jaqueline Curvelo San Galo

UFBA

[jsangalojaqueline@gmail.com](mailto:jsangalojaqueline@gmail.com)

Carolina Martins Sampaio

UNIFACS

[carol-msampaio@hotmail.com](mailto:carol-msampaio@hotmail.com)

Janete Aparecida Martins Sampaio

CREMEB

[jansamp@terra.com.br](mailto:jansamp@terra.com.br)

**OBJETIVO:** O presente trabalho deteve como proposta principal a análise da novíssima LGPD – Lei Geral de Proteção de dados, e quais as suas decorrências bioéticas, seguindo a contextualização ocasionada pela Pandemia do COVID-19 e o seu consequente aumento dos serviços digitais: assim, o tema foi desenvolvido segundo um recorte uno referente aos pacientes (3), nos cenários da saúde suplementar e sumariamente até da telemedicina; para tanto, foi preciso estudar a interface entre o direito digital, sanitário e a bioética de maneira a melhor contextualizar e

esclarecer o problema, pelo que fica claro o método de trabalho extensivo e multidisciplinar que foi escolhido aqui.

**MÉTODO:** consistiu primordialmente na revisão bibliográfica e sistemática, de cunho descritivo e exploratório, com o uso de dados secundários, e lançando mão da “ferramenta do estudo de caso” ao trazer um horizonte de direito comparado, já que foi inevitável trazer a recente atualização/mudança legal Europeia sobre o tema da Data protection, de modo a traçar uma comparação entre as respectivas regulações brasileira e europeia sobre o assunto; dessa forma, foi realizado um estudo de acordo com a perspectiva dos postulados e ideais da Bioética, enquanto devido instituto norteador da regulamentação suplementar brasileira na saúde; nesse sentido, finalmente, este artigo trouxe a bioética como critério balizador e interpretador da LGPD e do Sistema Sanitário Suplementar.

**CONCLUSÃO:** parciais alcançadas referem-se aos distintos tratamentos bioéticos, e aos diferentes “esquemas” de proteção de dados entre o Brasil e a UE, bem como que elucidam as divergências entre os sistemas políticos dos mesmos, e evidenciam as diferenças ainda patentes quanto à formulação das políticas públicas, às considerações e parâmetros bioéticos, e aos sistemas suplementares sanitários, no contexto do Brasil e da União.



**PRÊMIO IESS**

DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM  
SAÚDE SUPLEMENTAR

**UMA VISÃO INTEGRADA PARA  
A SAÚDE SUPLEMENTAR**

**IESS**

INSTITUTO DE ESTUDOS  
DE SAÚDE SUPLEMENTAR

[IESS.ORG.BR](http://IESS.ORG.BR)



/iess\_br